

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 50/12 – Mens. nº 36/12 – Aut. nº 47/12 – Proc. nº 1.327/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV

LEI Nº 4.789, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.05.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS</u>		
02.05.01	<u>Secretaria</u>		
0412201312.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	50.000,00
	Subtotal.....	R\$	50.000,00
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Secretaria</u>		
0412301122.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
02.11.00	<u>SECRETARIA DA CULTURA</u>		
02.11.01	<u>Secretaria</u>		
1339201152.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 50/12 – Mens. nº 36/12 – Aut. nº 47/12 – Proc. nº 1.327/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV – Lei nº 4.789/12

Fl. 02

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Secretaria</u>
1236101192.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.000.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.250.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Secretaria</u>
1230601182.082/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00
1236101191.054/4490.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00
1236501171.053/4490.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
1236501172.075/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 100.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.100.000,00

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.01	<u>Secretaria</u>
1545101071.071/4490.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
	Subtotal.....R\$ 150.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 19 de setembro de 2012.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA

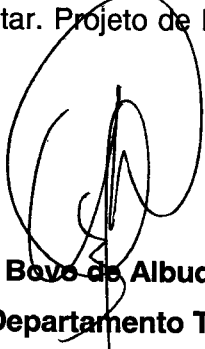
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder
Executivo



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais